TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Participaram os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Edilson de Sousa Silva; os Excelentíssimos Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Participou, ainda, o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Ernesto Tavares Victoria.

Secretária Belª Júlia Amaral de Aguiar, Diretora do Departamento da 1ª Câmara. A sessão foi aberta às 9 horas do dia 7 de novembro de 2022, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Virtual n. 14/2022, publicada no DOe TCE-RO n. 2704, de 26.10.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 02008/22 – (Processo Origem: 01346/22) - Pedido de Reexame
Interessados: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Ianara Cristina Costa Fernandes - CPF nº 725.864.354-00, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: **Pedido de Reexame em face da Decisão Monocrática nº 0199/2022-GABOPD, proferida no Processo nº 01346/22/TCE-RO.**
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Advogado: Winston Clayton Alves Lima - OAB nº. 7418
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários.”
DECISÃO: "Conhecer, em definitivo, do pedido de reexame em face da Decisão Monocrática n. 0199/2022-GABOPD (Processo n. 1346/22), interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no mérito, concedendo parcial provimento, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

2 - Processo-e n. 00783/22 – Prestação de Contas
Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos - CPF nº 623.728.662-49
Assunto: **Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021**
Jurisdicionado: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários.”

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DECISÃO: "Julgar Regular a prestação de contas do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia-FECOEP, relativa ao exercício de 2021, concedendo quitação plena a Luana Nunes de Oliveira Santos, com determinação e recomendação, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

3 - Processo-e n. 00962/19 – Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Miguel Junhichi Deguchi - CPF nº 301.739.499-91, Marcos Antônio Marsicano da Franca - CPF nº 132.942.454-91, Empresa Técnica Rondônia De Obras Ltda - TROL, representada pelo Senhor Eduardo Barboza Júnior - CNPJ nº 03.687.657/0001-67, Erasmo Meireles e Sa - CPF nº 769.509.567-20
Assunto: **Contrato nº 021/2017/FITHA - Construção de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Urupá, na Rodovia RO- 135, Trecho:BR-364 /Nova Londrina, KM3,0 com extensão de 150,00m e largura de 11,20M, no Município de Ji-Paraná.**
Processo Administrativo:01.1411.00170.0006/2018 E 0009.436198/2018-13 (SEI GovRO)
Jurisdicionado: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação
Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Julgar regulares as contas, concedendo quitação plena a Erasmo Meireles e Sá e Empresa Técnica Rondônia de Obras LTDA - TROL; Julgar regulares com ressalvas as contas dos fiscais da obra Marcos Antônio Marsicano da Franca e Miguel Junhichi Deguchi, afastando a aplicação da pena de multa prevista no artigo 55, da LC n. 154/96, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

4 - Processo-e n. 02221/22 – Aposentadoria
Interessada: Elisabete Cavalcante Pardin - CPF nº 478.436.402-15
Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência de Jaru
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Diante da constatação do preenchimento dos requisitos legais do ato administrativo, e considerando que a análise técnica não apontou irregularidades, opino pela legalidade e o respectivo registro."
DECISÃO: "Considerar legal a Portaria n. 59/2021, de 19.8.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3034, de 20.8.2021, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, em favor da Senhora Elisabete Cavalcante Pardin, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

5 - Processo-e n. 02220/22 – Aposentadoria
Interessada: Elisabete Cavalcante Pardin - CPF nº 478.436.402-15
Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência de Jaru
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Diante da constatação do preenchimento dos requisitos legais do ato administrativo, e considerando que a análise técnica não apontou irregularidades, opino pela legalidade e o respectivo registro."
DECISÃO: "Considerar legal a Portaria n. 58/2021, de 19.8.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3034, de 20.8.2021, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, em favor da Senhora Elisabete Cavalcante Pardin, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

6 - Processo-e n. 01399/22 – Pensão Civil
Interessada: Maria Marta Montes de Melo - CPF nº 114.172.502-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

7 - Processo-e n. 01313/22 – Aposentadoria
Interessada: Ana Eunice de Araújo Bustos Sanches - CPF nº 389.740.292-00
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Suspeição: **Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello**
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Considerar legal a Portaria n. 142/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 1º.4.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3192, de 4.4.2022, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (com redutor de magistério) com proventos integrais e paritários, calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, em favor da Senhora Ana Eunice de Araújo Bustos Sanches, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

8 - Processo-e n. 01311/22 – Aposentadoria
Interessada: Olga Benaria Teixeira de Melo - CPF nº 386.396.292-34
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Suspeição: **Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello**
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Considerar legal a Portaria n. 150/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 1º.4.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3192, de 4.4.2022, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (com redutor de magistério) com proventos integrais e paritários, calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, em favor da Senhora Olga Benária Teixeira de Melo, com determinação de registro e alerta, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

9 - Processo-e n. 02602/21 – Aposentadoria
Interessada: Sandra Soares da Silva - CPF nº 191.300.582-87
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Considerar legal a Retificação do Ato Concessório de Aposentadoria n. 23, de 18.4.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 72, de 19.4.2022, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Sandra Soares da Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

10 - Processo-e n. 01312/22 – Reserva Remunerada
Interessado: Clenio Marcelo Marques Gusmão - CPF nº 386.947.862-49
Responsável: Nivaldo de Azevedo Ferreira - CPF nº 109.312.128-98
Assunto: **Reserva Remunerada**
Origem: Corpo de Bombeiros - CBM
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários."
DECISÃO: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator"

PROCESSO EXTRA-PAUTA

1 - Processo-e n. 00573/22 – Denúncia e Representação
Assunto: **Suposta irregularidade decorrente da concessão dos auxílios alimentação e saúde aos membros da diretoria da EMDUR.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

UNIDADE: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR).
INTERESSADO: Ministério Público de Contas (MPC), representante.
Responsáveis: Gustavo Beltrame (CPF: 277.241.918-59), Presidente da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto (CPF: 834.950.702-06), Presidente do Conselho de Administração da EMDUR.
Suspeição: **Conselheiro Edilson de Sousa Silva**
Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Obs.: Processo em mesa, face a solicitação da relatoria, conforme Processo SEI n. 006674/2022.
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários. "
DECISÃO: "Conhecer a Representação, formulada pelo Ministério Público de Contas (MPC), sobre suposta irregularidade na concessão dos auxílios alimentação e saúde aos membros da diretoria da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), considerando improcedente, revogando a tutela antecipatória inibitória, deferida no item III da DM 0043/2022/GCVCS/TCE-RO, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

PROCESSOS RETIRADOS

1 - Processo-e n. 01363/22 – Aposentadoria
Interessado: Moises Pereira Carlos - CPF nº 407.583.039-04
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

2 - Processo-e n. 01536/22 – Pensão Militar
Interessados: Iza Israely Barroso Lobo - CPF nº 048.954.512-24, Brayan Goncalves Lobo - CPF nº 084.589.842-61, Sophia Vitoria Goncalves Lobo - CPF nº 048.954.652-84
Responsável: James Alves Padilha - CPF nº 894.790.924-68
Assunto: **Pensão Militar**
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

3 - Processo-e n. 01544/22 – Pensão Militar
Interessada: Ulda Abiorana Nascimento - CPF nº 285.755.042-15
Responsável: James Alves Padilha - CPF nº 894.790.924-68
Assunto: **Pensão Militar**
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

4 - Processo-e n. 02378/22 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Interessado: Rubens Castelo Branco - CPF nº 987.678.442-00
Responsável: Hans Lucas Immich - CPF nº 995.011.800-00
Assunto: **Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 01/2021**.
Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

5 - Processo-e n. 02379/22 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessada: Gabrielle Bisiesto da Silva Federigi - CPF nº 027.074.182-85
Responsável: Hans Lucas Immich - CPF nº 995.011.800-00
Assunto: **Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 01/2021**.
Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

6 - Processo-e n. 00044/22 – Reserva Remunerada
Interessada: Nathália Caetano de Sá Lobato - CPF nº 845.846.532-91
Responsável: Gilvander Gregório de Lima - CPF nº 386.161.222-49
Assunto: **Reserva Remunerada**
Origem: Corpo de Bombeiros - CBM
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

7 - Processo-e n. 01964/22 – Aposentadoria
Interessada: Jandira Garbulhe Braguin - CPF nº 389.561.879-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

8 - Processo-e n. 02391/22 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessados: Xirlande Dias Cardoso - CPF nº 711.318.922-91, Nildo Pereira da Silva - CPF nº 716.571.852-49, Fabiola Aparecida de Souza Griffo - CPF nº 040.071.622-47, Grecia Rodrigues Gouveia - CPF nº 011.188.662-74, Tiago dos Anjos - CPF nº 003.185.272-60
Responsável: Jurandir de Oliveira Araújo - CPF nº 315.662.192-72
Assunto: **Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 001/2020**.
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

9 - Processo-e n. 02399/22 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Luiz Carlos Pereira de Lima - CPF nº 761.257.422-53, Carlene Martins Pereira Neves - CPF nº 005.744.002-65
Responsável: Jurandir de Oliveira Araújo - CPF nº 315.662.192-72
Assunto: **Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 001/2020**.
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

10 - Processo-e n. 02412/22 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessada: Karine Elias de Castro - CPF nº 004.755.652-82
Responsável: Carla Goncalves Rezende - CPF nº 846.071.572-87
Assunto: **Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2016**.
Origem: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

11 - Processo-e n. 01053/22 – Aposentadoria
Interessada: Maire Aparecida Bertão Soares - CPF nº 340.712.532-15
Responsável: Daniel Antônio Filho - CPF nº 420.666.542-72
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

12 - Processo-e n. 01882/22 – Pensão Civil
Interessado: Renevaldo Andrade Viana - CPF nº 304.318.086-00
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

13 - Processo-e n. 01850/22 – Aposentadoria
Interessada: Terezinha Antunes da Silva - CPF nº 312.668.942-68
Responsável: Ricardo Luiz Riffel - CPF nº 615.657.762-91
Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**
Origem: Instituto de Previdência de Theobroma
Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Obs.: Retirado de pauta por determinação do Relator, conforme Processo SEI n. 006695/2022.

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Às 17 horas do dia 11 de novembro de 2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara
Matrícula n. 109

Documento de 8 pág(s) assinado eletronicamente por Valdivino C. de Souza e/ou outros em 25/11/2022.
Autenticação: DFBB-DBFD-BBDD-EURQ no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.